



TEXTO DA DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA

(elaborada nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do anexo I  
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

- 4 - DIVISÃO DE URBANISMO
- 4.3 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO
- 4.3.5 - PROCESSO N.PP/23.04.08 - PLANO DE PORMENOR PARA A EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DA FIGUEIRA DA FOZ - ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (RJIGT)

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos serviços, documento que constitui o anexo número dez à presente ata, o seguinte:

1 - Autorizar a abertura do procedimento para a elaboração do "Plano de Pormenor para a expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz" nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;-----

2 - Aprovar os seguintes termos de referência para a elaboração do Plano de Pormenor:-----

- estabelecer as regras e orientações a que obedece a ocupação, uso e transformação do solo;-----

- promover uma ocupação estruturada que garanta a instalação e/ou realocização de novas atividades económicas, suas funções complementares e respetivas infraestruturas adequadas às necessidades previstas;-----

- estabelecer uma rede viária estruturada, o número de acessos necessários, um sistema de circulação e a criação de estacionamento adequados às atividades a instalar;-----

- assegurar a proteção e integração paisagística da unidade;-----

- programar a sua implementação de forma gradual e faseada;-----

- a solução urbanística projetada no Plano de Pormenor deve assegurar o seu enquadramento com a envolvente;-----

3 - Fixar o prazo de quinze dias para a audiência prévia dos interessados,



destinado à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º, do referido diploma;---

4 - Estabelecer o prazo previsto de doze meses para a elaboração da proposta de Plano;-----

5 - Proceder à elaboração da avaliação ambiental nos termos da legislação em vigor para o efeito;-----

6 - Solicitar o acompanhamento do procedimento à CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

O Presidente

O Secretário

*[Handwritten signature]*